PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO TRT5-0181/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, **DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULINO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXI do art. 45 do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, considerando o disposto no art. 4º da Lei n.° 11.416/2006; no Anexo I da Portaria Conjunta n.º 3/2007, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Conselho Superior da Justiça do Trabalho; na Resolução n.º 47/2008, editada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; no Ato nº 193/2008, editado pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, *ad referendum* do Colegiado, e conforme autos do processo TRT5-952.98.00290-35, no cumprimento de decisão do Acórdão nº 3005/2006 do Tribunal de Contas da União, nos autos dos processos TCU-001.315/2006-3 e TRT5-952.95.00173-35,

RESOLVE:

- Regulamentar as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, constantes no anexo único deste Ato.

Em 23 de julho de 2009.

PAULINO COUTO
DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO
PRESIDENTE DO TRT-5ª REGIÃO

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 29/07/2009, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

rnf

ANEXO DO ATO TRT5-181/2009

AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS (Em extinção. À medida que ficarem vagos, não deverão ser providos: Resolução nº 47/2008 – CSJT)
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas e equipamentos específicos para impressão e encadernação de documentos; efetuar corte de papéis ; compor modelos, fazer montagens e gravar chapas; imprimir e empacotar os impressos destinados ao expediente do Tribunal; proceder, rotineiramente, à limpeza e lubrificação das máquinas e equipamentos; operar máquina fotográfica, revelar filmes, montar e inverter fotolitos; executar a arte final de documentos; operar máquinas reprográficas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
REQUISITOS PARA INGRESSO
ESCOLARIDADE: Curso de ensino fundamental

AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE MECÂNICA (Em extinção. À medida que ficarem vagos, não deverão ser providos: Resolução nº 47/2008 – CSJT)
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e de borracharia nos veículos do Tribunal; efetuar revisões corretivas e preventivas nos veículos; executar serviços de lanternagem e pintura dos veículos oficiais do Tribunal; executar serviços de instalação, reparo e troca de equipamentos de ar- condicionado e seus acessórios; realizar vistoria rotineira dos equipamentos de ar-condicionado. redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
REQUISITOS PARA INGRESSO
ESCOLARIDADE: Curso de ensino fundamental